EDITAL

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO **2027.1** MODALIDADE **ENEM** (EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO)

FACULDADE BAIANA DE DIREITO

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO 2027.1
MODALIDADE ENEM (EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO)

A Direção da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, mantida pela Escola Baiana de Direito e Gestão Ltda., no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo 2027.1, com ingresso no **primeiro semestre de 2027,** do curso de Graduação em Direito, bacharelado, realizado sob a responsabilidade da **Faculdade Baiana de Direito e Gestão ("Faculdade Baiana")**, nas condições a seguir descritas:

Art. 1º. O processo seletivo da Faculdade Baiana de Direito e Gestão tem por finalidade selecionar candidatos (as) para o preenchimento de vagas no Curso de Direito, utilizando-se exclusivamente das notas obtidas no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), nos anos de 2023, 2024 e 2025.

Parágrafo único. Caso o (a) candidato (a) tenha realizado mais de um ENEM, poderá indicar/escolher um deles para a participação no certame.

Art.2º. As inscrições serão realizadas sob a responsabilidade da Faculdade Baiana de Direto e Gestão, no período de 30 de outubro a 04 de dezembro de 2026, exclusivamente via internet, mediante o preenchimento do requerimento de inscrição no endereço eletrônico "www.faculdadebaianadedireito.com.br".

Parágrafo único. A inscrição no processo seletivo via ENEM é gratuita.

Art. 3º. Somente podem candidatar-se ao processo seletivo pelo ENEM, aqueles (as) que:
I – Realizaram o ENEM 2023, 2024 e/ou 2025;
II – Tenham obtido nota global superior a 450 pontos, considerada a média de todas as áreas (somatório das quatro áreas divido por 4);
III – Nota da redação superior a 450 pontos;
IV – Tenham concluído o ensino médio, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá:
I – Ler integralmente este Edital;

II – Acessar o formulário de inscrições no site da Faculdade Baiana de Direito e Gestão e preenchê-lo corretamente, atentando para as instruções apresentadas;

III – Indicar o ano do ENEM que deseja utilizar, não sendo possível a indicação de mais de um ano do ENEM para concorrer à vaga.

§ 1º - A não indicação do ano do ENEM que deseja utilizar para obter a classificação IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO.

§ 2º - A ordem de inscrição não assegurará qualquer privilégio ao (à) candidato (a).

§ 3º - Após a confirmação da inscrição não será permitida, sob hipótese alguma, qualquer alteração.

§ 4º - É de inteira responsabilidade do candidato o atendimento das orientações deste Edital, assim como a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição, inclusive endereço, e-mail e números de telefones, os quais serão utilizados para os contatos necessários entre a Faculdade Baiana de Direito e Gestão e o candidato.

Art.5º. No ato da inscrição, a candidata ou o candidato poderá optar pela indicação do nome social para sua identificação pública, conforme previsto pela Resolução No. 12, de 16 de Janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais - CNCD/LGBT, vinculado à Secretaria Especial de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça.

Parágrafo único. Entende-se por nome social aquele pelo qual pessoas *trans* se autoidentificam e são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito a procedimentos de compatibilização documental.

Art.6º. O curso de Graduação em Direito, bacharelado, da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, foi Reconhecido pela Portaria MEC nº 949, de 30 de agosto de 2021, publicada no DOU em 31/08/2021, tem duração de **10 (dez)** semestres e oferecerá as seguintes vagas:

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO VIA ENEM		
Semestre	Turno	Vagas
1	Matutino	30

Art.7º. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de escore global.

Parágrafo único. Em havendo empate, adotar-se-ão os seguintes critérios, sucessivamente:

I – Maior nota na Redação;

II – Maior nota em Linguagens;

III – Maior idade cronológica do candidato.

Art.8º. O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 09 de dezembro de 2026, no sítio institucional www.faculdadebaianadedireito.com.br.

Art. 9º. Ao participar deste processo seletivo o (a) candidato (a) está ciente de estar autorizando que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados pela Faculdade Baiana de Direito e Gestão de forma que seja possível a execução efetiva da seleção. Os tratamentos de dados pessoais necessários para a seleção seguirão o disposto no art. 13 deste Edital.

Parágrafo único. O (A) candidato (a), ao participar do presente processo seletivo, autoriza expressamente a divulgação do seu número de inscrição, nome completo, nome social, se for o caso (conforme art. 5º deste Edital), scores e notas, tudo em atendimento aos princípios da Publicidade e da Transparência.

Art. 10º. **O candidato aprovado e convocado deverá enviar até o dia 11 de dezembro de 2026 os seguintes documentos através do link:** https://inscricao2.faculdadebaianadedireito.com.br/eventoInscricao?evento=13 **e aguardar o contato para agendamento da matrícula financeira.**

I - Cópias digitalizadas em formato pdf:

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio; (**obrigatório**)
b) Histórico Escolar do Ensino Médio; (**obrigatório**)
c) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
d) Carteira de Identidade;
e) CPF;
f) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
g) foto 3x4;
h) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os homens maiores de 18 anos;
i) Comprovante de residência (um dos últimos três meses)

§ 1º. Os documentos originais das alíneas a, b, c, d, e, f, h devem ser apresentados, até a primeira semana de aula, na Secretaria Acadêmica para conferência e digitalização em atendimento à Portaria 315 de 2018.

§ 2º. Os documentos originais abaixo, devem ser apresentados, no ato da matrícula financeira:

a) Procuração com firma reconhecida, quando for o caso;
b) Comprovação de renda com, no mínimo, três vezes o valor da mensalidade, comprovante de residência, RG e CPF do fiador (quando aplicável).
c) Comprovante de residência de consumo fixo atualizado do candidato classificado e convocado (um dos últimos três meses);

§ 3º Os candidatos que, até a data da matrícula, não tiverem o histórico/certificado de conclusão do ensino médio, deverão apresentar declaração de que concluíram o 3º ano do ensino médio e a previsão de entrega. A entrega do histórico escolar e certificado de conclusão de curso deverá ocorrer até a primeira semana de aula. O não cumprimento desse prazo poderá resultar no cancelamento da matrícula

§ 4º Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

§ 5º O candidato que cursou o Ensino Médio (antigo 2o Grau) no exterior deverá apresentar o documento comprobatório de equivalência de estudos expedido pela Secretaria de Educação do Estado.

§ 6º No caso da apresentação de Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento de equivalência emitido por colégio particular de outro estado, é exigido o carimbo da Secretaria de Educação do estado onde o candidato realizou o curso ou cópia da página do Diário Oficial do respectivo estado na qual conste o nome do candidato na ata de conclusão do Ensino Médio.

§ 7º O candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado, no ato da matrícula, pelo pai ou pela mãe (assistente), ou por um responsável (coobrigado), para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. O responsável (coobrigado) deverá apresentar Carteira de Identidade e CPF.

§ 8º O candidato maior de 18 anos fará sua própria matrícula, diretamente ou por meio de procurador regularmente habilitado.

§ 9º. Não será possível aos ingressantes pelo processo seletivo do ENEM obter aproveitamento de estudos em disciplinas cursadas em outras IES;

Art.11. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o requisito definido no art. 3º deste Edital, que não se apresentar dentro do prazo definido para a realização da matrícula ou, ainda, que o faça sem estar munido de toda a documentação necessária.

Parágrafo único. O candidato desistente perderá definitivamente o direito à matrícula, ficando nula, para todos os efeitos, a classificação obtida no Processo Seletivo 2027.1.

Art.12. Concluído o prazo da Matrícula e não sendo preenchidas todas as vagas, poderão ser publicadas (exclusivamente no quadro de avisos e no site da Faculdade Baiana de Direito e Gestão) listas complementares para convocação de candidatos classificados e não convocados para matrícula, até que as vagas disponíveis sejam preenchidas ou que o prazo de convocação não inviabilize a frequência mínima às aulas (75%), como previsto em lei e no Regimento da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, assim como a realização de novo processo seletivo.

Art. 13. As atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste processo seletivo ocorrerão de acordo com a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”), demais normas que regem a matéria no Brasil e as disposições deste Edital.

Parágrafo primeiro. A Faculdade Baiana de Direito e Gestão garante que tratará os dados pessoais fornecidos pelo (a) candidato (a) neste processo seletivo estritamente com o objetivo de atingir finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas, quais sejam:

I - Realizar o presente processo seletivo e selecionar os candidatos com base em critérios pré-fixados, o que inclui a análise do cumprimento dos requisitos necessários à candidatura;

II - Julgar os recursos e impugnações referentes ao presente processo seletivo;

III - Publicar listas com o nome completo dos candidatos convocados no processo seletivo nos murais do prédio da Faculdade Baiana de Direito e Gestão e no site da Instituição, ou em qualquer outro ambiente institucional;

IV - Identificar os candidatos convocados para realizar contatos institucionais e fornecer apoio para a execução das atividades, inclusive relacionadas à matrícula; e

V - Comprovar atividades perante o MEC e o cumprimento de obrigações legais em relação ao processo seletivo, como as estipuladas na Lei nº. 9.394/96.

Parágrafo segundo. O tratamento de dados pessoais para o cumprimento das finalidades destacadas no parágrafo anterior é fundamentado nas seguintes bases legais da LGPD, sendo estas válidas, legítimas e adequadas ao tratamento designado:

I - Execução de contrato ou procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular (art. 7º, V, da LGPD), nos casos das finalidades elencadas nos incisos I e II do parágrafo primeiro deste artigo, tendo em vista que a seleção é procedimento preliminar à execução do contrato de prestação de serviços educacionais;

III - Legítimo interesse do controlador ou de terceiros (art. 7º, IX e art. 10, II da LGPD), nos casos das finalidades elencadas nos incisos III e IV do parágrafo primeiro deste artigo; e

III - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (art. 7º, II e Art. 11, II, "a" da LGPD), nos casos da finalidade elencada no inciso V do parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo terceiro. Os dados de titularidade dos candidatos deste processo seletivo serão tratados com acesso restrito aos colaboradores designados da Faculdade Baiana de Direito e Gestão envolvidos na execução deste processo seletivo.

Parágrafo quarto. A Faculdade Baiana de Direito e Gestão poderá compartilhar os dados pessoais com terceiros quando estritamente necessário à execução deste processo seletivo.

Parágrafo quinto. A Faculdade Baiana de Direito e Gestão compromete a adotar medidas técnicas, administrativas e de segurança visando a precaução e o cuidado com os dados pessoais sob seu tratamento para prevenir e responder corretamente em casos de incidentes de segurança, como acesso indevido, divulgação, perda ou destruição dos dados pessoais tratados.

Parágrafo sexto. Os candidatos poderão realizar solicitações para exercício de seus direitos como titular de dados e buscar mais informações sobre o tratamento de dados pessoais objeto da presente relação jurídica, pelo e-mail privacidade@faculdadebaianadedireito.com.br.

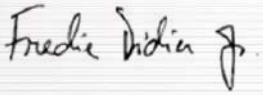
Parágrafo sétimo. Os dados pessoais permanecerão armazenados enquanto houver base legal ou contratual que justifique a sua retenção, como a necessidade de manutenção dos dados

para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, bem como exercício regular de direitos.

Parágrafo oitavo. A efetivação da inscrição pelo (a) candidato (a) caracteriza, para todo e qualquer efeito, a ciência e aceitação de todos os procedimentos e normas adotados para esse processo seletivo, dos quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

Art. 14. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Geral.

Salvador, 30 de outubro de 2026.



Fredie Didier Jr.

Diretor Geral



FACULDADE
BAIANA DE
DIREITO